



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 03/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico para realização de show para o evento “PRÉ – CARNAVAL 2023”, que ocorrerá no Estádio Municipal “Joaquim Antonio de Assis”, nas datas de 10 a 12 de fevereiro de 2023 no Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, o Município de Novais faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, passando a ser **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Município de Novais/SP, 03 de fevereiro de 2023. PAULO CESAR DIAS PNHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 010/2023

DISPENSA Nº 03/2023

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor valor por item**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 08/02/2023 até as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação: contratos@novais.sp.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação: <https://novais.sp.gov.br/home/dispensa-de-licitacao/aviso-de-dispensa-de-licitacao-03-2023>

1. Objeto

1.1. Contratação de profissionais do setor artístico para realização de show para o evento “PRÉ – CARNAVAL 2023”, que ocorrerá no Estádio Municipal “Joaquim Antonio de Assis”, nas datas de 10 a 12 de fevereiro de 2023 no Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

2. Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.17 – 02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação – 27.812.0009.2044 Promoção de Eventos e Comemorações – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 435 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal.

3. Do valor estimado

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação

4.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: contratos@novais.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

4.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/02/2023 até as 17:00 horas.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

4.2.6. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3. Demais Documentos de Habilitação

4.3.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular;

4.3.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

4.3.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Proposta de Preço/Cotação

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

6. Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. Das disposições gerais

7.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Município de Novais/SP, 03 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de profissionais do setor artístico para realização de show para o evento “PRÉ – CARNAVAL 2023”, que ocorrerá no Estádio Municipal “Joaquim Antonio de Assis”, nas datas de 10 a 12 de fevereiro de 2023 no Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1. O Município de Novais visando a realização do evento “PRÉ – CARNAVAL 2023”, que ocorrerá no Estádio Municipal “Joaquim Antonio de Assis”, nas datas de 10 a 12 de fevereiro de 2023, busca a implementação de ações culturais e a promoção dos eventos tradicionais no Município. Trata-se de uma tradicional festa popular realizada em diferentes locais do mundo, sendo a mais celebrada no Brasil. Tal festejo reafirma a identidade cultural e valores da sociedade, além de promover cultura e lazer. O referido evento inclusive é um incentivo para o turismo, estimulando a economia local e geração de empregos temporários, ocasionando uma melhora de vida dos munícipes e da mobilidade social. Assim, faz necessária a contratação de profissionais do setor artístico para realização do evento, pois o mesmo se mostra indispensável para que ocorra o tradicional festejo.

3. Da prestação dos serviços

3.1. Os shows serão realizados no Estádio Municipal “Joaquim Antonio de Assis”, sendo os serviços prestados de acordo com o seguinte cronograma:

3.1.1. Grupo Sambalada, será realizado no dia 11 de fevereiro;

3.1.2. Dj Bella Camargo, será realizado no dia 10 e 11 de fevereiro e

3.1.3. DJ Gustavo Rodrigues, será realizado no dia 12/02/2023.

3.2. O evento será realizado através de permissão onerosa e pelo Município, sendo as responsabilidades conforme segue abaixo:

3.2.1. As estruturas, palcos, segurança e camarim serão de responsabilidades da Permissionária.

3.2.2. Energia elétrica e suporte administrativo no dia da realização das apresentações e providência de recolhimento do ECAD será do Município de Novais.

4. Das quantidades totais requisitadas

4.1. Abaixo segue tabela com os serviços a serem executados.

ITEM	DATA	EVENTOS
01	10/02/2023 e 11/02/2023	DJ BELLA CAMARGO
02	11/02/2023	GRUPO SAMBALADA
03	12/02/2023	DJ GUSTAVO RODRIGUES

5. Dos recursos orçamentários

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação – 27.812.0009.2044 Promoção de Eventos e Comemorações – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 435 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal.

6. Dos valores estimados

6.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

7. Período para envio dos documentos de habilitação proposta de preços

7.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail: contratos@novais.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

7.2. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/02/2023 até as 17:00 horas

7.3. Habilitação Jurídica e Fiscal

7.3.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

7.3.6. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

7.3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

7.4. Demais Documentos de Habilitação

7.4.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.4.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

7.4.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. Proposta de Preço/Cotação

8.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

9. Da Vigência Contratual

9.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

10. Do pagamento

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

10.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11. Obrigações da Permissionária e do Contratante

11.1. Serão de Responsabilidade da Permissionária:

11.1.1. As estruturas, palcos, segurança e camarim serão de responsabilidades da Permissionária

11.2. Serão de responsabilidade do Município:

11.2.1. Energia elétrica e suporte administrativo no dia da realização das apresentações será de responsabilidade do Município de Novais.

11.2.2. Providencia do recolhimento do ECAD.

11.2.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.2.4. Conferir e atestar a execução dos serviços.

11.2.5. Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.2.6. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.2.7. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

11.2.8. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

11.2.9. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços a serem executados.

12.4. Cumprir rigorosamente o tempo da apresentação.

12.5. É de inteira responsabilidade da Contratada manter seu cadastro atualizado perante o Contratante, ao passo que receberá intimação, cientificação ou notificação de todos os atos inerentes a gestão do contrato e do processo de penalização por qualquer um dos meios disponíveis constante dos dados cadastrais, inclusive pelo endereço eletrônico (e-mail) e da imprensa oficial do Município de Novais, pelo qual assume ter plena ciência e aceita o mesmo meio de comunicação.

13. Da Delegação das Responsabilidades

13.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros as obrigações, responsabilidades, direitas ou deveres deste contrato.

14. Do acompanhamento, execução e fiscalização do contrato

14.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo fiscal constante na requisição do serviço do setor correspondente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

14.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

14.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

15. Das sanções

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico para realização de show para o evento “PRÉ – CARNAVAL 2023”, que ocorrerá no Estádio Municipal “Joaquim Antonio de Assis”, nas datas de 10 a 12 de fevereiro de 2023 no Município de Novais, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação desta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ Procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a prestar os serviços, conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:

ITEM	DATA	EVENTOS	VALOR UNITÁRIO
01	10/02/2023 e 11/02/2023	DJ BELLA CAMARGO	ATÉ R\$ 3.000,00
02	11/02/2023	GRUPO SAMBALADA	ATÉ R\$ 20.000,00
03	12/02/2023	DJ GUSTAVO RODRIGUES	ATÉ R\$ 2.500,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG

Carimbo do CNPJ

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20--, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços de apresentação artística, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----(**NOME**), portador(a) do CPF nº ----.----.--- e do RG nº --.----.----- ---/--, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a -----(Formato/Composição) "-----"(NOME), com a empresa -----(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº --.----.---/-----, com sede na -----, nº --, -----, CEP: --.-----, na Cidade de -----, Estado de -----, neste ato, representada por seu(ua) -----(Função), o(a) Sr.(a) -----(**NOME**), Portadora do CPF nº ----.----.----- e do RG nº --.----.----- ---/--, telefone (--) -----, e-mail: -----, denominada simplesmente **CONTRATADA**; nos termos do Processo de Licitação nº ---/20--, Inexigibilidade nº --/20--, resolvem ajustar, entre si, o presente instrumento de prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical, regido pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto Prestação de Serviços Artísticos de apresentação da ---- "-----", no dia – de ----- de 20--, para realização de show para o evento "PRÉ – CARNAVAL 2023", que ocorrerá no Estádio Municipal "Joaquim Antonio de Assis", nas datas de 10 a 12 de fevereiro de 2023.

1.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor(a), -----, cargo -----, e a fiscalização pelo servidor(a), -----, cargo -----, que deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

2.1. Como Remuneração pela apresentação artística ora avençada o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ --.---,-- (-----), mediante depósito bancário.

2.2. Fica certo e ajustado que o não pagamento de quaisquer dos valores na data e forma estabelecida, implicará na rescisão direta e incondicional do presente contrato, sem prejuízo de eventual indenização por danos, materiais e ou morais, bem como da multa e demais despesas que o ato de inadimplência der causa.

2.3. Caso qualquer pagamento seja realizado via operação bancária, a quitação somente será válida, mediante efetiva comprovação e crédito disponível em favor da CONTRATADA, sendo certo que eventual não disponibilização desobrigará os ARTISTAS de realizar a apresentação.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2.4. Ainda as partes declaram e reconhecem que sobre o valor do cache dos artistas, não poderão ser compensados em hipótese alguma e sobre qualquer argumento, com qualquer outra obrigação e ou pagamento de despesas, gastos locações e ou pagamentos de qualquer natureza.

• DO EVENTO CONTRATADO

Data: --/--/20--

Tipo de evento: -----

Nome do Evento: -----

Formato: -----

Cidade: -----

Local: -----

Endereço: -----

Horário do show: --:-- horas

Duração da apresentação: --:-- horas

• VALORES / FORMA DE PAGAMENTO

a) Valor total: R\$ --.---,-- (-----) sem a inclusão de juros, deverá ser liquidado em até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da data de início da realização o show.

b) Forma de pagamento:

100%: R\$ --.---,-- (-----) pagos no dia do evento.

c) O valor a que se refere à letra "a" do presente item, será pago: Mediante depósito bancário, na conta de nº ---.-----, banco ----- e agência nº ----- em nome de -----, CNPJ: --.---.---/-----.

2.5. Do valor pactuado, poderão ser efetuados os descontos legais previstos em lei, por parte da Contratante.

2.6. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, em parcela única, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da Contratada e comprovação, mediante atestado emitido pela Contratante de que os serviços foram efetivamente prestados.

2.7. Na hipótese de decisão judicial determinando o bloqueio do faturamento da bilheteria por fato imputado ao Contratante ou qualquer outro fato correlato, esta se compromete a isentar a Contratada de toda e qualquer responsabilidade, devendo, independente da razão ou motivo do bloqueio, repassar imediatamente à Contratada o percentual acordado no presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela qual se regerá.

3.2. Este contrato somente poderá ser alterado ou rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE nos casos de inadimplemento contratual, nos casos previstos em lei.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

3.3. O valor total do presente avença é de R\$ --.---,-- (-----). As despesas decorrentes onerarão as dotações próprias do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação – 27.812.0009.2044 Promoção de Eventos e Comemorações – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº ---
– Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

4.1. É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, autorização junto ao juizado de menores, Instituição Arrecadadora de Direitos Autorais, e todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRA ESTRUTURA

5.1. O CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento, os conforme rider técnico fornecido pela CONTRATADA e proposta financeira emitida pela CONTRATADA em 09/01/2023, equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA 06 horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados.

5.2. Fica desde logo acordado que caso o CONTRATANTE não cumpra rigorosamente as obrigações técnicas e de segurança para realização do show e do evento, especialmente com relação aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no “rider técnico de som e de luz” especificado, a CONTRATADA estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva do CONTRATANTE a quem caberá efetuar o pagamento integral do preço estabelecido na Cláusula Segunda, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SEGURANÇA

6.1. O CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias, inclusive, contratação de seguranças para os artistas e sua equipe, público e demais envolvidos e os seguros necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- Respeitar em sua integralidade os termos do presente contrato;
- Apresentar a ----- constante da cláusula primeira e sua ---- para a apresentação musical nos termos da mesma cláusula;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do artigo 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Responder por danos causados diretamente ao Município de Novais ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.2. O CONTRATANTE compromete-se a observar todo o exposto na Proposta Financeira emitida pela CONTRATADA, bem como:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a) Respeitar em sua integralidade os termos do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos conforme descrito no presente instrumento;
- c) Recolher todo e qualquer tipo de tributo, providenciar todo e qualquer tipo de licença, todo e qualquer tipo de alvará, taxa ou contribuição acaso devida ao ECAD ou órgão similar, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, para a realização do evento, objeto deste instrumento;
- d) Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: palco, iluminação, sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes;
- e) Disponibilizar aos músicos da Contratada palco com camarins e com seguranças, sonorização, iluminação e demais equipamentos descritos no rider técnico.
- f) Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo, bem como as demais condições de segurança exigidas pelo Poder Público, enviando fotografias ou vídeos;
- g) Informar previamente o tipo de equipamento, seja de qualquer natureza, que será utilizado para a realização do evento, ficando o mesmo restrito exclusivamente ao uso da Contratada, devendo os mesmos ser montados e testados pelo Contratante e aprovados pela contratada;
- h) Atender às exigências do Poder Público para realização do evento seja perante a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Vigilância Sanitária, ECAD ou qualquer outro órgão similar privado, ou qualquer outra instituição, bem como arcar com os prejuízos oriundos da inobservância desta alínea, isentando em qualquer hipótese, a Contratada;
- i) Assumir perante o público em geral a responsabilidade por qualquer fato que macule a imagem da Contratada e seus músicos e funcionários, de preferência em jornal de grande circulação da cidade que sediar o evento, isentando os mesmos de qualquer responsabilidade, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da Contratada, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;

7.3. Caso os equipamentos fornecidos pelo Contratante, ou qualquer outro item da produção, tais como, mas não limitados a estes, sonorização, iluminação, palco, projeção, cenário, equipe de montagem e desmontagem ou qualquer outro item, estiver em desacordo com o disposto no presente instrumento, prejudicando, dessa forma, a apresentação, a Contratada poderá, sem qualquer ônus para si, descumprir sua obrigação de apresentação no evento, devendo o Contratante da mesma forma honrar com o disposto na Cláusula segunda deste pacto.

7.4. A área do palco deverá ficar restrita à utilização exclusiva da equipe da Contratada, sendo vedada a presença de qualquer pessoa estranha à mesma neste recinto, salvo mediante prévia autorização pela equipe de produção da Contratada, e com o uso de crachá de identificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA DO EVENTO E DO CANCELAMENTO

8.1. É de inteira responsabilidade do Contratante zelar pela segurança e manutenção da ordem antes, durante e após a apresentação musical, objeto deste instrumento, ficando a critério da Contratada, o cancelamento da apresentação caso ocorram tais desordens ou desrespeitos a seus integrantes, não acarretando nenhum prejuízo para a mesma, respeitando-se, ainda, todas as datas de pagamento deste instrumento.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.2. Na hipótese de cancelamento da apresentação em virtude do disposto na cláusula supra, além de não fazer jus à devolução dos valores já pagos, o Contratante deverá assumir perante o público em geral a responsabilidade por tal cancelamento, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade, de preferência em jornal de grande circulação da cidade que sediar o evento, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da Contratada, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, devendo ainda o Contratante proceder ao seu ônus exclusivo, a devolução dos valores pagos pelo público, salvo por fato cuja causa seja comprovadamente de responsabilidade da Contratada.

8.3. À Contratada não caberá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratado, nas seguintes hipóteses: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, não acarretando qualquer ônus para ambas as partes.

8.4. Caso ocorra, qualquer tipo de fenômeno meteorológico que impossibilite a realização do evento ou qualquer fato que fuja à vontade das partes, **BEM COMO NO CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU AUMENTO NOS CASOS DE COVID-19, COM A DECRETAÇÃO DE "LOCKDOWN" NA CIDADE, ESTADO OU PAÍS**, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, não haverá responsabilidade para o Contratante ao pagamento acordado no presente instrumento, não estando às partes obrigadas a agendar nova data para a realização do evento, **NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES.**

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

9.1. As Partes assumirão os tributos de suas respectivas responsabilidades legais incorridos por força deste Contrato. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, todos os tributos e contribuições a que estiver obrigada a reter em virtude da legislação ou convênios em vigor, o que, desde já, fica autorizado pela CONTRATADA.

9.2. O Contratante fica obrigado a apresentar, as guias de recolhimento devidamente quitadas, dos tributos recolhidos na qualidade de substituto tributário da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

10.1. O Contrato será extinto nas seguintes hipóteses descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao CONTRATANTE vincular a apresentação artística ora contratado a qualquer conotação política (políticos e ou partidos políticos) ou religiosa.

11.2. É vedado ao CONTRATANTE promover gravação de áudio e vídeo e ou qualquer outro meio bem como filmagem da apresentação dos ARTISTAS, sem previa autorização.

11.3. Não será permitida a interferência do CONTRATANTE durante a realização da apresentação, seja a que título for. OS ARTISTAS reservam-se ao direito de, a qualquer momento, interromper ou cancelar a sua apresentação, na hipótese de infração ao estabelecido no presente contrato ou mesmo se ocorrer comportamento inadequado por parte do público presente para com o mesmo.

11.4. Não serão permitidas alterações do setlist do Show por parte do CONTRATANTE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.5. Não serão permitidas reproduções de conteúdo visual/iluminação em possível tela que tenha em fundo de palco, para que não cause interferência no show. Estão permitidas apenas projeções de logo da CONTRATADA ou do evento.

11.6. É vedada a utilização da imagem e ou som de voz dos ARTISTAS em publicidades e ou materiais publicitários, bem como produtos e ou serviços da CONTRATADA, sem que para isso não tenha sido feita a contratação e pagamento.

11.7. É vedado o repasse do espetáculo para terceiros, exceto na hipótese de autorização e negociação prévia e por escrito da CONTRATADA. Mesmo quando autorizado o repasse, o CONTRATANTE será solidariamente responsável pelo integral cumprimento dos compromissos aqui assumidos, seja em relação à CONTRATADA, os ARTISTAS, ou a terceiros, declarando expressamente neste ato que exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido, não sendo admitida qualquer vantagem a CONTRATADA.

11.8. Fica desde já estabelecido entre as partes CONTRATANTES que os ARTISTAS não estão obrigados a participar de entrevistas coletivas, programas de televisão, rádio ou qualquer outra modalidade de veículo de comunicação. Caso haja interesse por parte do CONTRATANTE em realizar uma programação para entrevistas jornalísticas com os ARTISTAS, deverá fazê-la por escrito, e de comum acordo com a CONTRATADA. Sem prévia consulta à CONTRATADA, os ARTISTAS não receberão ninguém em seu camarim, antes ou após a apresentação, bem como não concederá entrevistas nesta ocasião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TROCA DE DATA E OU CANCELAMENTO

12.1. Pela não realização do show, em razão de ausência dos ARTISTAS, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, porém não se limitando, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros, dentre outros, poderá a CONTRATADA, de comum acordo com o CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo, correndo por conta do CONTRATANTE todas as despesas e providências mencionadas no presente contrato, bem como as despesas de sonorização e iluminação.

12.2. Não será aceita mais do que uma alteração de data do evento por parte do CONTRATANTE, na impossibilidade de o show ser realizado na segunda data definida, será considerado como cancelamento por parte do CONTRATANTE.

12.3. Fica certo e ajustado que eventual cancelamento por parte do CONTRATANTE em qualquer data anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para realização do evento, independentemente de notificação e ou aviso, caberá a CONTRATADA a devolução dos valores pagos até o momento havendo apenas retenção dos valores de impostos já pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Fica estipulada multa de 10% (cem por cento) do valor deste contrato à parte infratora em face da inocente, na hipótese de violação de qualquer cláusula deste instrumento, desde que seja possível tal reparação.

12.3. As sanções serão aplicadas de acordo com o TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei Federal 14.133/2021.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Cada uma das partes é exclusivamente responsável por todos os seus prepostos, funcionários, contratados e subcontratados, bem como pelos seus encargos trabalhistas, civis, fiscais, previdenciários e securitários, inclusive pelo pagamento de todas as taxas e tributos federais, estaduais, municipais incidentes sobre sua atividade ou que venham a ser criados durante a vigência do presente acordo, sem qualquer ônus para as demais partes. Tal obrigação subsistirá, ainda que por decisão judicial venha a ser declarada a responsabilidade solidária ou subsidiária das partes pelo pagamento de tais encargos. Arcará, também, cada parte, com custas, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes de reclamações trabalhistas eventualmente propostas.

14.2. Qualquer autorização ou aprovação fornecida por qualquer das partes só terá validade, para os efeitos legais, se assinada por preposto da mesma, investido de poderes específicos para o ato firmado.

14.3. As partes respondem civil e criminalmente por suas declarações e assinaturas, declarando expressamente que estão plenamente concordes com todas as cláusulas e condições deste ajuste. Qualquer tolerância concedida por uma das partes, com relação a faltas ou inadimplemento da outra parte, não será interpretada como novação nem renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente ajuste, constituindo-se em mera e ocasional liberalidade, não impedindo que tais direitos venham a ser exercidos em qualquer tempo na forma ajustada neste instrumento.

14.4. Nenhuma das partes poderá apresentar garantias ou fará declarações, nem assumirá ou criará qualquer obrigação em nome da outra parte, salvo se explicitamente permitido nos termos deste instrumento ou autorizado, por escrito, pela outra parte. Cada uma das partes será a única responsável pelos atos de todos os seus respectivos empregados, agentes e representantes.

14.5. A CONTRATADA declara estar com a sua situação completamente regularizada junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente perante aos órgãos do Ministério da Previdência e assistência Social, no sentido de poder exercer seu objetivo social, sendo esta exclusivamente responsável pela falta de recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições relacionadas com o disposto nesta cláusula.

14.6. Exceto nos casos previstos expressamente no presente contrato, o mesmo é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrepender.

14.7. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um Código de Ética e Conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Código de Ética e Conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

LOCATÁRIO

----- (NOME) – Prefeito(a) Municipal

----- (NOME)

LOCADOR(A)

CPF nº ----- / RG nº -----/--

Testemunhas:

1ª _____

CPF: -----

2ª _____

CPF: -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ---/20--, DISPENSA Nº --/20--;
RESPALDO LEGAL: Artigo 75,II, Lei Federal nº 14.133; Contratante: MUNICÍPIO DE
NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: -----, CNPJ
nº --.---.---/-----: Objeto: Prestação de Serviços Artísticos de apresentação da ---- “-----
---”, no dia – de ----- de 20--, para realização de show para o evento “PRÉ – CARNAVAL
2023”, que ocorrerá no Estádio Municipal “Joaquim Antonio de Assis”, nas datas de 10 a 12
de fevereiro de 2023; Valor Global: R\$ --.---.--; Vigência: --/--/20-- a --/--/20--; Classificação
Orçamentária: Conforme Cláusula Décima Primeira do referido contrato. Data da assinatura:
--/--/20--. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. -----(NOME) –
Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº ---/20—

OBJETO: Prestação de Serviços Artísticos de apresentação da ---- “-----”, no dia – de ----- de 20--, para realização de show para o evento “PRÉ – CARNAVAL 2023”, que ocorrerá no Estádio Municipal “Joaquim Antonio de Assis”, nas datas de 10 a 12 de fevereiro de 2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

Pela Contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.-----

Assinatura: -----

Advogado:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----
CPF Nº ---.---.-----

CONTRATO Nº --/20--

DATA DA ASSINATURA: --/20--

VIGÊNCIA: --/20-- a --/20--

OBJETO: Prorrogar a vigência e o reajuste do contrato de locação de imóvel subscrito pelas partes em -- de ----- de 20--, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano, localizado à Rua João Cantareiro Serrano, nº 382, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao funcionamento do Órgão Gestor da Seção Municipal da Assistência Social do Município de Novais.

VALOR GLOBAL R\$ --.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e data.

----- (NOME)
Prefeito(a) Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br